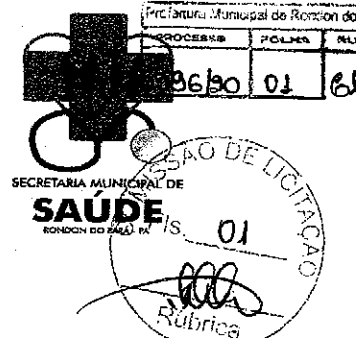


Of. nº. 0399/2020 – SMS/PMRP



Rondon do Pará, 21 de Maio de 2020.

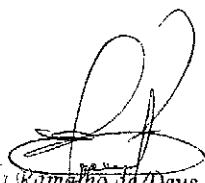
Ao Excelentíssimo Senhor:  
**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito do Município.  
Nesta.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

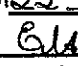
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar autorização, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, conforme Anexo I, obedecendo as condicionantes enumeradas do Termo de Referência em anexo.

A aquisição em voga se embasa no fato de estamos vivenciando uma pandemia mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde decorrente do surto do novo Coronavírus / COVID – 19, requerendo dos entes públicos a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial instaurada na saúde pública e privada em nível mundial.

Atenciosamente,



*Eilla Ramalho de Deus*  
Secretaria municipal de Saúde  
Decreto nº 0009/2017  
**EILLA RAMALHO DE DEUS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 0009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RONDON DO PARÁ  
PROTOCOLO Nº 1073/2020  
RECEBI EM 22.05.2020  
  
Assinatura



**01 – DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

**02 – DA AQUISIÇÃO:** Discriminado na Solicitação de Despesa e Anexo I deste Ofício/Termo de Referência.

**03 – DA VIGÊNCIA:** período de 120 (cento e vinte) dias a partir da contratação.

**04 – DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter todos os custos necessários para a prestação da referida aquisição, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

**05 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979/2020 (e a Portaria regulamentadora n. 356/2020), o Decreto Estadual n. 609/2020, bem como as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da OMS.

CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará-ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO, que a pandemia requer o emprego de medidas de prevenção e contenção de danos e agravos à saúde pública de forma urgente com fito a controlar a disseminação em massa.

CONSIDERANDO que se trata de medida excepcional, e tem como único objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará-ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

**JUSTIFICAMOS** que em razão da necessidade de adotar medidas

enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19, é oportuna a aquisição dos medicamentos (DIFOSFATO DE CLOROQUINA 450 MG, DIFOSFATO DE CLOROQUINA 150MG, IVERMECTINA, ZINCO QUELATO 30 MG e PREDNISONA 20 MG) para o HM - Hospital Municipal de Rondon do Pará, visto que trata-se da reposição de estoque desses medicamentos que é utilizado como protocolo institucional de tratamento de pacientes com sintomas de COVID-19. A demanda por estes medicamentos aumentará nos próximos dias, em razão da transmissão sustentada e do crescente número de pacientes sintomáticos que precisam do tratamento adequado, de forma a reduzir a chance de evolução para formas graves da doença; sendo utilizado também no tratamento e suporte de vida de pacientes internados com insuficiência respiratória grave e em estados críticos.

Torna-se válido ressaltar que município na presente data apresenta crescentes casos suspeitos e/ou confirmados da doença e adota constantes medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, agindo sempre em consonância com as normativas e orientações dos órgãos superiores no âmbito nacional e estadual.

**06- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Efetuar o pagamento de acordo com a prestação dos serviços, conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Saúde mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição do serviço (acompanhada de Recibo), Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa Municipal e Regularidade Fiscal da Fazenda Federal.

**07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Obrigações elencadas no contrato.

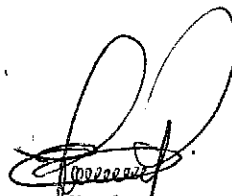
**08 – DAS SANÇÕES** – As previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

**09 – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do(s) contrato(s) será realizada por servidor(es) designado(s) através de Portaria.

  
Eilla Ramalho de Deus  
Secretaria Municipal de Saúde  
**EILLA RAMALHO DE DEUS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 0009/2017

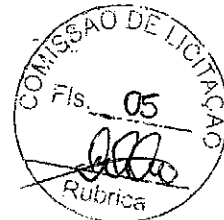
**Anexo**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 450 MG	COMPRIMIDO	2.000
2	IVERMECTINA	COMPRIMIDO	3.000
3	ZINCO QUELATO 30 MG	COMPRIMIDO	4.000
4	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000



*Eilla Ramalho de Deus*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 0009/2017  
**EILLA RAMALHO DE DEUS**  
*Secretária Municipal de Saúde*  
Decreto Nº 0009/2017

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**



**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº 049/2020**

DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:**

I – A ocorrência de pandemia ocasionada pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-COV2) a nível Mundial, Federal, Estadual e Municipal, requerendo emergência de saúde pública de importância internacional, com consequências drásticas na vida da população rondoniense tanto a nível de saúde quanto para a economia local;

II – O reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020;

III – A necessidade de adoção de ações e medidas preventivas na área da saúde para evitar a ocorrência de casos de COVID19 no município de Rondon do Pará, bem como ações públicas voltadas para a população mais necessitada como forma de minimizar os impactos decorrentes da situação de calamidade derivada do COVID19, a fim de manter sua subsistência;

IV – As medidas necessárias de enfrentamento à pandemia remetem também à reflexos imediatos na dinâmica da economia local, haja vista a proteção da população, com fito de desacelerar a taxa de contaminação e evitar o colapso do sistema de saúde, reflete em forte desaceleração também das atividades econômicas, com grandes perdas de receita e renda para empresas e trabalhadores.

V – Necessidade de assegurar o interesse público com formas e fontes compatíveis com a necessidade e urgência decorrentes da pandemia COVID19, a gerar aumento de dispêndios públicos não foram previsíveis na realidade Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado estado de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em virtude da pandemia Covid-19, provocada pelo novo coronavírus (sars-cov2).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao enfrentamento da pandemia COVID19.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à pandemia e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de fomentar as ações de assistência à toda população afetada.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições da Lei de

Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens ou serviços necessários às atividades de enfrentamento à pandemia.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roselia Batista da Silva

**Código Identificador:A5753255**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/03/2020. Edição 2452

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

---

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

---



**PODER EXECUTIVO**  
**ERRATA DO DECRETO Nº 049/2020**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2452, do dia 24 de março de 2020, no Decreto nº 049 de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Rondon do Pará em decorrência da doença COVID-19, provocada pelo novo coronavírus (SARS-COV2) e dá outras providências:

**Onde lê-se:** ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

**Leia-se:** ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XXXII, da Lei Orgânica Municipal;

Rondon do Pará, 26 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Roselia Batista da Silva  
**Código Identificador:FB57BFF0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/03/2020. Edição 2456  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

Diante da necessidade de contratar empresa especializada para aquisição de MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Rondon do Pará, solicito a realização de pesquisa de preço e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

Rondon do Pará, 22 de maio de 2020.

**EILLA RAMALHO DE DEUS**  
Secretária Municipal de Saúde



Att.: SECRETARIA MUNICIPAL DE RODON DO PARÁ

**COTAÇÃO**

ITENS	PRODUTO	UND	QTDE	R\$ UNI	R\$ TOTAL
01	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 450 mg.	Comprimido	2.000	6,00	12.000,00
01	IVERMECTINA 6 Mg	Comprimido	3.000	2,10	6.300,00
01	ZINCO QUELATO 30 mg.	Comprimido	4.000	1,89	7.560,00
01	PREDNISONA 20 mg.	Comprimido	10.000	2,50	25.000,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>50.860,00</b>

**Prazo de pagamento antecipado**

**Validade da proposta 05 dias úteis.**

**Impostos todos os custos referentes a frete e impostos estão incluídos nesta cotação.**

**Total da Proposta: R\$ 50.860,00 (Cinquenta mil oitocentos e sessenta reais )**

Atenciosamente,

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO  
CPF/CNPJ: 18090642000157 Assinado em: 15/05/2020  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**SANDRO DE ALMEIDA MAIA**



# EL-SHADAY

AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE  
PRODUTOS EM GERAL LTDA

Ala A - Quadra nº 04, Nº 161

Bairro: COHAB - Tucuruí - Pará - CEP: 684.459.951

CNPJ: 05.034.088/0001-86. Fone: (94)9114-2891 / 8141-2548

E-mail: amazomed@hotmail.com



ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 450MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
3	IVERMECTINA	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
4	ZINCO QUELATO 30MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
5	PREDNIZONA 20MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
TOTAL					R\$ 57.700,00

AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE  
PRODUTOS EM GERAL LTDA  
C.N.P.J. 05.034.088/0001-86

AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO  
DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME  
CNPJ - 05.034.088/0001-86



Tucuruí-Pa, 21 de Maio de 2020.

Ao  
Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará  
A/C Secretaria de Saúde

**PROPOSTA – EMERGÊNCIA**

Proposta de orçamento que fazemos a v.sa., conforme solicitação. Segue abaixo:

	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VL.UN</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1.	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 450 mg.	Und	2.000	6,43	12.860,00
2.	IVERMECTINA	Und	3.000	2,24	6.720,00
3.	ZINCO QUELATO 30 MG	Und	4.000	2,01	8.040,00
4.	PREDNISONA 20 MG	Und	10.000	2,77	27.700,00

**R\$55.320,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais)**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

Frete FOB Breu Branco

Prazo de Entrega: de 15 dias (podendo sofrer alteração pelo transporte)

Dados Bancários: Banco do Brasil / AG:1161-4 / CC: 40709-7

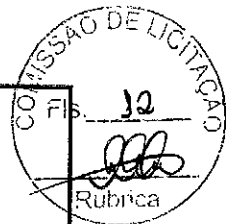
Forma de Pagamento: A vista

Validade da Proposta: Válida para a data de hoje



Emanuel J. S. França  
Gerência de Gestão e Comercial  
Diretoria Administrativa  
unicenter10@hotmail.com  
(94)3787.2686 / (94)99136.1596

**Unicenter Comércio e Representações Ltda.**  
Fone: (94) 3787-2686 Fax: (94) 3787-2436  
Rua Dom Cornélio Vermans, nº 417 – Santa Isabel- CEP 68458-400 – Tucuruí – Pará  
CNPJ – 03.278.118/0001-74 I.E. – 15.227.559-2  
e-mail – comercial@unicenterhospitalar.com.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.090.642/0001-57 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/10/2013
NOME EMPRESARIAL <b>S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PHARMAATIVA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PROFESSOR JOAO BATISTA</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO <b>FRENTE A</b>
CEP <b>68.488-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BREU BRANCO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PA</b>
TELEFONE <b>(94) 3778-9293</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/10/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2020 às 13:50:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.090.642/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/10/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PROFESSOR JOAO BATISTA</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO <b>FRENTE A</b>
CEP <b>68.488-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BREU BRANCO</b>
		UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(94) 3778-9293</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/10/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2020** às **13:50:20** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crfpa.org.br](http://www.crfpa.org.br)

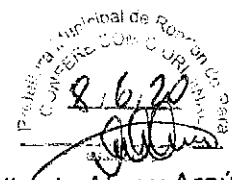
CADASTRO NO CRF SOB O Nº <b>13523</b>	VALIDADE <b>31/12/2020</b>	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO <b>C53F3BED22818C6CDDFFD96D3D2674A0E</b>				
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO-ME</b>						
NOME FANTASIA <b>PHARMAATIVA</b>						
TIPO DE ESTABELECIMENTO <b>FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO - PROP/FARMAC.</b>	NATUREZA DE ATIVIDADE <b>FARM.MANIP.</b>					
ENDEREÇO <b>RUA PROFESSOR JOAO BATISTA 13 FRENTE A</b>		CNPJ <b>19.090.642/0001-57</b>				
LOCALIDADE <b>CENTRO</b>	CIDADE - UF <b>BREU BRANCO-PA</b>					
<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>						
Domingo -----	Segunda 18:00 às 20:00	Terça 18:00 às 20:00	Quarta 18:00 às 20:00	Quinta 18:00 às 20:00	Sexta 18:00 às 20:00	Sábado -----
<b>RESPONSÁVEIS TÉCNICOS</b>						
TIPO	INSCRIÇÃO	Nome	FUNÇÃO			SITUAÇÃO
F	2425	SANDRO DE ALMEIDA MAIA	DIRETOR TÉCNICO			PROPRIETÁRIO
Domingo -----	Segunda 18:00 às 20:00	Terça 18:00 às 20:00	Quarta 18:00 às 20:00	Quinta 18:00 às 20:00	Sexta 18:00 às 20:00	Sábado -----

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF-PA

Belém, 21 de Fevereiro de 2020

**DANIEL JACKSON PINHEIRO COSTA**  
PRESIDENTE DO CRF-PA

*Dr. Daniel Jackson Pinheiro Costa*  
Presidente do CRF - PA



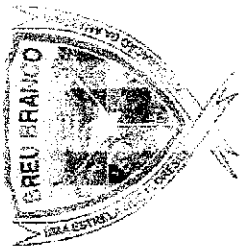
**Alberto Abreu Araújo**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020

**ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO**

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único, e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "a" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 8º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou através do leitor de QR-Code.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Breu Branco, Estado do Pará, concede ao contribuinte abaixo descrito, o presente ALVARÁ para o Exercício de 2020, de acordo com os termos do Código Tributário Municipal vigente.

**LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2020**

**Inscrição Municipal:** 0003222

**Nome Fantasia:** PHARMAATIVA

**Razão Social:** S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME

**CNPJ:** 19.089.642/0001-57

**Ramo de atividade:**

**- COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**

**Endereço:** RUA PROF. JOÃO BATISTA 13

**Bairro:** CENTRO

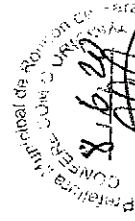
**OBSERVAÇÕES:**

Valido somente com a assinatura do  
 Prefeito Municipal e da Sec. de Fazenda

*[Assinatura]*  
 Francisco Soares da Costa  
 Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
 Euzébio de Araújo Silva  
 Secretário de Finanças

Breu Branco, 15 de Janeiro de 2020



*[Assinatura]*  
 Alberto Abreu Araújo  
 Presidente da CPL  
 Portaria nº 002/2020







## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO

**Inscrição Estadual:** 15.427.321-0

**CNPJ:** 19.090.642/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 13:56:15 do dia 10/05/2020

**Válida até:** 06/11/2020

**Número da Certidão:** 702020080272949-6

**Código de Controle de Autenticidade:** 15D59B4C.875D65A9.96B56745.759276A1

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO

**Inscrição Estadual:** 15.427.321-0

**CNPJ:** 19.090.642/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 13:56:15 do dia 10/05/2020

**Válida até:** 06/11/2020

**Número da Certidão:** 702020080272950-0

**Código de Controle de Autenticidade:** F413FB0C.A6F858F9.608ED721.46A016C2

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

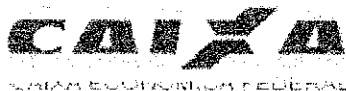
Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.090.642/0001-57

**Razão Social:** S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO ME

**Endereço:** R PROFESSOR JOAO BATISTA 13 / CENTRO / BREU BRANCO / PA / 68488-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2020 a 16/07/2020

**Certificação Número:** 2020031903212336003370

Informação obtida em 10/05/2020 13:48:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO**  
CNPJ: **19.090.642/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:55:23 do dia 08/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2020.

Código de controle da certidão: **D364.99C2.2D45.DBCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Breu Branco**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento Municipal de Tributos**  
**Certidão Negativa**  
**Código de Verificação: 00062/2020**

**Contribuinte**

Código: 00007511-6

Razão Social: S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME

Endereço: RUA PROF. JOÃO BATISTA, 13

Bairro: CENTRO

Nome: PHARMAATIVA

CPF/CNPJ: 19.090.642/0001-57

Complemento: FRENTE A

Cidade: BREU BRANCO

**Inscrição(ões) Municipal(is)**

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

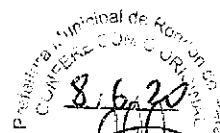
E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **23 de JULHO de 2020**.

Breu Branco - PA, 24 de ABRIL de 2020.

  
**Ester Moraes de Maria**

Chefe Departamento de Tributos

Portaria: 12.467-1



**Alberto Abreu Araújo**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020



**S DE ALMEIDA MAIA COMÉRCIO**  
RUA PROFESSOR JOÃO BATISTA Nº 13 - FRENTE A - BAIRRO CENTRO  
CNPJ: 19.090.642/0001-57  
NIRE: 15101742935 - 17/10/2013  
CEP: 68.488-000 - BREU BRANCO-PARÁ

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**ATIVO**

CIRCULANTE	189.552,09
DISPONÍVEL	189.552,09
BENS NUMERÁRIOS	189.552,09
Caixa/Banco	189.552,09
CLIENTES	93.219,97
DUPLICATAS A RECEBER	
Clientes	93.219,97
ESTOQUE	61,39
ESTOQUES DIVERSOS	61,39
Matéria Prima	61,39
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>282.833,45</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2018, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como Passivo o valor total de R\$ 282.833,45 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

BREU BRANCO-PARÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

S DE ALMEIDA MAIA COMÉRCIO  
SANDRO DE ALMEIDA MAIA  
CPF: 133.901.968-03  
RG: 28036211 SSP/SP  
EMPRESÁRIO

ADELSERINA CARVALHO DO VALE  
CPF: 607.793.812-20  
366521 SSP/PA  
CRC: 020945/O-8 PA  
CONTADOR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas 0041 a 0043 do livro diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 19/005204-0 em 04/06/2019. A empresa não possui auditoria própria e nem Conselho Fiscal instalado.

Certifico o Registro em 06/06/2019  
Arquivamento 20000610518 de 06/06/2019 Protocolo 195446763 de 06/06/2019 NIRE 15101742935  
Nome da empresa S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 62639668219800



**S DE ALMEIDA MAIA COMÉRCIO**  
RUA PROFESSOR JOÃO BATISTA Nº 13 - FRENTE A - BAIRRO CENTRO  
CNPJ: 19.090.642/0001-57  
NIRE: 15101742935 - 17/10/2013  
CEP: 68.488-000 - BREU BRANCO-PARÁ



**BALANÇO PATRIMONIAL**

**PASSIVO**

CIRCULANTE	1.623,07
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	669,07
IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	669,07
Simples a Recolher	669,07
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	954,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	849,06
Pró Labore a Pagar	849,06
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	104,94
INSS a Recolher	104,94
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	281.210,38
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00
Capital Social	50.000,00
LUCRO/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	231.210,38
LUCRO/ PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	231.210,38
Lucros Acumulado	32.348,28
Lucros Exercício	198.862,10
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	282.833,45

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2018, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como Passivo o valor total de R\$ 282.833,45 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

BREU BRANCO-PARÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

S DE ALMEIDA MAIA COMÉRCIO  
SANDRO DE ALMEIDA MAIA  
CPF: 133.801.968-03  
RG: 23036211 SSP/SP  
EMPRESÁRIO

ADELSERINA CARVALHO DO VALE  
CPF: 607.793.812-20  
366521 SSP/PA  
CRC: 020945/O-8 PA  
CONTADOR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas 0041 a 0043 do livro diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 19/005204-0 em 04/06/2019. A empresa não possui auditoria própria e nem Conselho Fiscal instalado.



Certifico o Registro em 06/06/2019

Arquivamento 20000610518 de 06/06/2019 Protocolo 195446763 de 06/06/2019 NIRE 15101742935

Nome da empresa S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 62639668219800

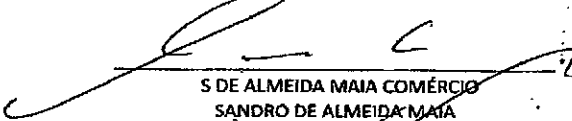
**S DE ALMEIDA MAIA COMÉRCIO**  
RUA PROFESSOR JOÃO BATISTA Nº 13 - FRENTE A - BAIRRO CENTRO  
CNPJ: 19.090.642/0001-57  
NIRE: 15101742935 - 17/10/2013  
CEP: 68.488-000 - BRÉU BRANCO-PARÁ




**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
VENDAS DE MERCADORIAS	353.048,16
*** Total RECEITA OPERACIONAL BRUTA	353.048,16
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	
(-) SIMPLES NACIONAL	-11.106,81
*** Total IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	-11.106,81
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	
*** Total (=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	341.941,35
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-122.942,82
*** Total (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	-122.942,82
(=) LUCRO BRUTO	
*** Total (=) LUCRO BRUTO	218.998,53
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	
DE VENDAS	
DESPESAS COM PESSOAL	-19264,90
*** Total DE VENDAS	-19264,90
DESPESAS FINANCEIRAS	
DESPESAS GERAIS	-871,53
*** Total DESPESAS FINANCEIRAS	-871,53
*** Total (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-20136,43
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	
*** Total (=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	198.862,10
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	
*** Total (=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	198.862,10

BRÉU BRANCO-PARÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

  
S DE ALMEIDA MAIA COMÉRCIO  
SANDRO DE ALMEIDA MAIA  
CPF: 133.901.968-03  
RG: 23036211 SSP/SP  
EMPRESÁRIO

  
ADELSERINA CARVALHO DO VALE  
CPF: 607.793.812-20  
366521 SSP/PA  
CRC: 020945/O-8 PA  
CONTADOR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas 0041 a 0043 do livro diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 19/005204-0 em 04/06/2019. A empresa não possui auditoria própria e nem Conselho Fiscal instalado.



Certifico o Registro em 06/06/2019  
Arquivamento 20000610518 de 06/06/2019 Protocolo 195446763 de 06/06/2019 NIRE 15101742935  
Nome da empresa S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>  
Chancela 62639668219800



**S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO**  
RUA PROFESSOR JOÃO BATISTA Nº 13 - FRENTE A - BAIRRO CENTRO  
GNPJ: 19.090.642/0001-57  
NIRE: 15101742935  
CEP: 68.488-000 - BREU BRANCO-PARÁ



**CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC**

ATIVO CIRCULANTE 189.552,09

PASSIVO CIRCULANTE 1.623,07

<b>LIQUIDEZ CORRENTE</b>	$\frac{189.552,09}{1.623,07}$	=	116,786146
--------------------------	-------------------------------	---	------------

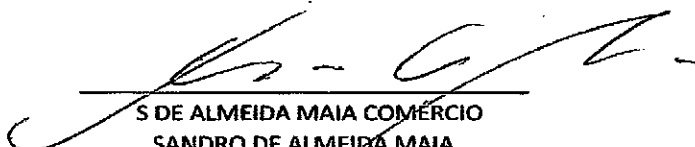
**SOLVÊNCIA**


ATIVO TOTAL 282.833,45

PASSIVO EXIGÍVEL TOTAL 1.623,07

<b>SOLVÊNCIA</b>	$\frac{282.833,45}{1.623,07}$	=	174,2583191
------------------	-------------------------------	---	-------------

BREU BRANCO-PARÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

  
S DE ALMEIDA MAIA COMÉRCIO  
SANDRO DE ALMEIDA MAIA  
CPF: 133.901.968-03  
RG: 23036211 SSP/SP  
EMPRESÁRIO

  
ADELSERINA CARVALHO DO VALE  
CPF: 607.793.812-20  
366521 SSP/PA  
CRC: 020945/O-8 PA  
CONTADOR



**S DE ALMEIDA MAIA COMÉRCIO**  
RUA PROFESSOR JOÃO BATISTA Nº 13 - FRENTE A - BAIRRO CENTRO  
CNPJ: 19.090.642/0001-57  
NIRE: 15101742935  
CEP: 68.488-000 - BREU BRANCO-PARÁ



**CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG**

ATIVO CIRCULANTE	189.552,09
REALIZÁVEL À LONGO PRAZO	0
PASSIVO CIRCULANTE	1.623,07
EXIGÍVEL À LONGO PRAZO	0

<b>LIQUIDEZ GERAL</b>	$\frac{189.552,09}{1.623,07}$	=	116,786146
-----------------------	-------------------------------	---	------------

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG**

ATIVO TOTAL	282.833,45
PASSIVO CIRCULANTE	1.623,07
EXIGÍVEL À LONGO PRAZO	0

<b>SOLVÊNCIA GERAL</b>	$\frac{282.833,45}{1.623,07}$	=	174,2583191
------------------------	-------------------------------	---	-------------

BREU BRANCO-PARÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO  
SANDRO DE ALMEIDA MAIA  
CPF: 133.901.968-03  
RG: 23036211 SSP/SP  
EMPRESÁRIO

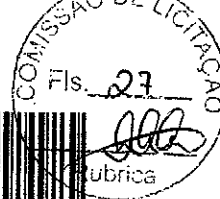
ADELSERINA CARVALHO DO VALE  
CPF: 607.793.812-20  
366521 SSP/PA  
CRC: 020945/O-8 PA  
CONTADOR



Certifico o Registro em 06/06/2019  
Arquivamento 20000610518 de 06/06/2019 Protocolo 195446763 de 06/06/2019 NIRE 15101742935  
Nome da empresa S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 62639668219800



195446763

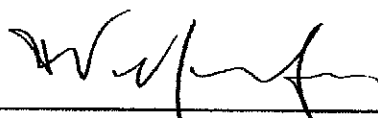


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO
PROTOCOLO	195446763 - 06/06/2019
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANCO

### MATRIZ

NIRE 15101742935  
CNPJ 19.090.642/0001-57  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019  
SOB N: 20000610518



Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral

06/06/2019

1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PARÁ

Nome: SANDRO DE ALMEIDA MAIA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 23036211 SSP/SP

CPF: 133.901.968-03 DATA NASCIMENTO: 08/07/1974

FILIAÇÃO: AROLDO GOULART DA MAIA  
ESMERALDA NEVES DE ALM  
EIDA MAIA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

NP REGISTRO: 02403679238 VALIDADE: 31/03/2023 1ª TOMBAMENTO: 20/08/1992

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1602972030

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TUCURUI, PA DATA EMISSÃO: 21/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 20218016626 PA263515974

PROIBIDO PLASTIFICAR 1602972030

PARÁ

Precisatura Municipal de Roraima  
CONFERÊNCIA JURÍDICA  
8.6.20  
Alberto Abreu Araújo  
Presidente da CPL  
Portaria nº 002/2020



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200522002



Estado do Pará

Governo Municipal de Rondon do Pará

Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saude-Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saude - Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.09 Material farmacológico

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, CONFORME ANEXO I, OBEDECENDO AS CONDICIONANTES ENUMERADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO., para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
114729	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 450MG	2000,0000	COMPRIMIDO	6,38
114731	IVERMECTINA	3000,0000	COMPRIMIDO	2,28
114732	ZINCO QUELATO 30MG	4000,0000	COMPRIMIDO	2,03
051680	PREDNISONA 20MG	10000,0000	COMPRIMIDO	2,69

Rondon do Pará, 22 de Maio de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS  
RESPONSÁVEL

  
Eilla Ramalho de Deus  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 00049/2017



Pará  
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
S. DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME					
114729	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 450MG	2.000,000	6,000	12.000,00	
114731	IVERMECTINA	3.000,000	2,100	6.300,00	
114732	ZINCO QUELATO 30MG	4.000,000	1,890	7.560,00	
051680	PREDNISONA 20MG	10.000,000	2,500	25.000,00	
Total do(s) item(ns) :				50.860,00	
Total geral :				50.860,00	



Pará  
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
114729	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 450MG	2.000,0000	6,377	12.754,00
114731	IVERMECTINA	3.000,0000	2,280	6.840,00
114732	ZINCO QUELATO 30MG	4.000,0000	2,033	8.132,00
051680	PREDNISONA 20MG	10.000,0000	2,690	26.900,00
			Total :	54.626,00



Pará  
Governo Municipal de Rondon do Pará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
114729	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 450MG			
	S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME	2.000,000	6,000	12.000,00
	AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2.000,000	6,700	13.400,00
	UNICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2.000,000	6,430	12.860,00
	<b>Valores médios :</b>		6,377	12.753,33
114731	IVERMECTINA			
	S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME	3.000,000	2,100	6.300,00
	AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3.000,000	2,500	7.500,00
	UNICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.000,000	2,240	6.720,00
	<b>Valores médios :</b>		2,280	6.840,00
114732	ZINCO QUELATO 30MG			
	S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME	4.000,000	1,890	7.560,00
	AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4.000,000	2,200	8.800,00
	UNICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	4.000,000	2,010	8.040,00
	<b>Valores médios :</b>		2,033	8.133,33
051680	PREDNISONA 20MG			
	S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME	10.000,000	2,500	25.000,00
	AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	10.000,000	2,800	28.000,00
	UNICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	10.000,000	2,770	27.700,00
	<b>Valores médios :</b>		2,690	26.900,00





Pará  
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME					
114729	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 450MG	2.000,000	6,000	12.000,00	
114731	IVERMECTINA	3.000,000	2,100	6.300,00	
114732	ZINCO QUELATO 30MG	4.000,000	1,890	7.560,00	
051680	PREDNISONA 20MG	10.000,000	2,500	25.000,00	
				Total do(s) item(ns) :	50.860,00
				Total geral :	50.860,00



Pará  
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
114729	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 450MG	2.000,0000	6,377	12.754,00
114731	IVERMECTINA	3.000,0000	2,280	6.840,00
114732	ZINCO QUELATO 30MG	4.000,0000	2,033	8.132,00
051680	PREDNISONA 20MG	10.000,0000	2,690	26.900,00
			Total :	54.626,00



Pará  
Governo Municipal de Rondon do Pará  
Fundo Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20200522002

Pag.: 1

### 1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saude-Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saude - Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 1001.1012201122.177 Enfrentamento da Emergência COVID19

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.09 Material farmalógico

SALDO DA DOTAÇÃO : \_\_\_\_\_

SOLICITANTE : EILLA RAMALHO DE DEUS

Protocolo de recebimento

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

Assinatura

Assinatura

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20200522002 em anexo.

### 1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, CONFORME ANEXO I, OBEDECENDO AS CONDICIONANTES ENUMERADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

### 1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 50.860,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

Rondon do Pará-PA, 22 de Maio de 2020

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo

\_\_\_\_\_

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo

\_\_\_\_\_

### 1.5. Controle interno .

Data

16.6.20

Assinatura / carimbo

Aidan da Silva Santos  
Coord. do Controle Interno  
Dec. 0621/2019

Recibido  
04.06.2020  
Alexandra de Souza Vieira  
Agente Administrativo  
SEFIN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 37  
Rubrica

Pará  
Governo Municipal de Rondon do Pará  
Fundo Municipal de Saúde

DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA E EMPENHADA  
01/01/2020 a 22/05/2020

Página : 0001

UNI.ORÇAMENTÁRIA 1001 Fundo Municipal de Saude - Fms  
FUNÇÃO..... 10 Saúde  
SUBFUNÇÃO..... 122 Administração Geral  
PROGRAMA..... 0112 Salvando Vidas - Atendimento Emergencial  
0112 e Hospitalar  
PROJ./ATIVIDADE.. Enfrentamento da Emergência COVID19  
( 2.177 )

CATEG.ECONÔMICA 3.0.00.00.00 Despesas correntes  
GRUPO DESPESA.. 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes  
MODALID. APLIC. 3.3.90.00.00 Aplicações diretas  
ELEM. DE GASTO. 3.3.90.30.00 Material de consumo  
FONTE RECURSO.. 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio  
CÓDIGO GERAL... 10 01. 10 122 0112 2.177 3.3.90.30.00 12140000

DIA	CREDOR/HISTÓRICO	EMPENHO	MOD	ANULAÇÃO	VALOR	SALDO
	Saldo anterior.....					0,00
06/04	O R C A M E N T O Crédito extraordinário aberto, conforme Decreto 00058/20	-	-	-	127.892,50	127.892,50
06/04	O R C A M E N T O Redução conforme Decreto 0058A/20, autorizado pela Lei 00778/19	-	-	-	30.000,00	97.892,50
04/05	O R C A M E N T O Crédito extraordinário aberto, conforme Decreto 00066/20	-	-	-	30.000,00	127.892,50
05/05	O R C A M E N T O Crédito extraordinário aberto, conforme Decreto 00067/20	-	-	-	335.316,63	463.209,13
12/05	M N S DA COSTA PARRIÃO ME Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE KIT CIRURGICO DESCARTAVEL PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.	12050003	ord	-	900,00	462.309,13

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA	VALOR	DECRETO	LEI
Crédito extraordinário	06/04/2020 R\$	127.892,50	00058/20	00778/19
Redução	06/04/2020 R\$	30.000,00	0058A/20	00778/19
Crédito extraordinário	04/05/2020 R\$	30.000,00	00066/20	00778/19
Crédito extraordinário	05/05/2020 R\$	335.316,63	00067/20	00778/19
TIPO DE MOVIMENTO (R\$)	ATÉ 31/12/2019	NO PERÍODO	ATÉ 22/05/2020	
Empenho	0,00	900,00	900,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Finanças



## DECLARAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Em conformidade com o Art. 14, da Lei Federal 8.666/93, com a Lei Federal 4320/64 e com o Orçamento Municipal vigente, declaramos a existência de Crédito Orçamentário para contratação direta de empresa visando aquisição de medicamentos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme solicitado através do Ofício nº 0399/2020-SMS, de 21 de maio de 2020.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

10011012201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Rondon do Pará, 04 de junho de 2020.

  
Elaine Cristina Gomes da Rocha Oliveira  
Secretária Municipal de Finanças  
Decreto N° 0119/2018



## AUTORIZAÇÃO

3/

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e conforme se constata no ofício anexado, autorizo a ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

10011012201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19.
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.

A Comissão Permanente de licitação para as devidas providências.

Rondon do Pará, 04 de junho de 2020.

  
EILLA RAMALHO DE DEUS  
Secretária Municipal de Saúde

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA N° 002/2020**



**DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, que terá a seguinte composição:

**I – Titulares:**

ALBERTO ABREU ARAÚJO – Presidente;  
JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR – Secretário;  
LIDIANE GOMES MARANGUAPE – Membro e;

**II – Suplentes:**

DAVID FERREIRA BRANDÃO – Membro;  
ADRIANA CARLA GOES ZUCATELLI – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

*Publique-se e cumpra-se*

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

**ARNALDO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Carla Goes Zucatelli  
**Código Identificador: E3A12913**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 09/01/2020. Edição 2400  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-012


**DATA DE ABERTURA:** 08 de Junho de 2020 **HORÁRIO:** 08:30

**REQUERENTE:** Fundo Municipal de Saude-Fms

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RONDON DO PARÁ - PA, 08 de Junho de 2020

  
ALBERTO ABREU ARAUJO  
Comissão de Licitação  
Presidente





Pará  
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor  
Contratação direta : Dispensa de Licitação nº 7/2020-012

Pag.: 1

**Proponente**

Seq	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
<b>S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME</b>							
<b>- DOTAÇÃO : 2.177 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.09</b>							
00001	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 450MG	COMPRI		2.000,0000	6,00	12.000,00	Vencedor
00002	IVERMECTINA	COMPRI		3.000,0000	2,10	6.300,00	Vencedor
00003	ZINCO QUELATO 30MG	COMPRI		4.000,0000	1,89	7.560,00	Vencedor
00004	PREDNISONA 20MG	COMPRI		10.000,0000	2,50	25.000,00	Vencedor
<b>Total da dotação :</b>						<b>50.860,00</b>	
<b>Total do proponente :</b>						<b>50.860,00</b>	
<b>Total geral :</b>						<b>50.860,00</b>	



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Hospital Municipal de RONDON DO PARÁ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no , da Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, e Lei Federal n. 13.979/2020, com o princípio da economicidade que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o processo em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. Conforme o Decreto de Calamidade Pública nº 049/2020 de 23 de março de 2020, para atender as medidas necessárias de enfrentamento do Coronavírus (Covid19). neste município.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**




**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME, no valor de R\$ 50.860,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RONDON DO PARÁ - PA, 08 de Junho de 2020

  
ALBERTO ABREU ARAUJO  
Comissão de Licitação  
Presidente



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE




**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2020-012, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA., pelo valor de R\$ 50.860,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RONDON DO PARÁ - PA, 08 de Junho de 2020

  
ALBERTO ABREU ARAUJO  
Comissão de Licitação  
Presidente



**MINUTA DE CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF Nº 12.826.879./0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34 e do outro lado «EMPRESA CONTRATADA», «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). «NOME REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO REPRESENT CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - «OBJETO CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTACAO\_LEGAL» da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Federal n. 13.979/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual e termo de referência;
- 3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME\_DA\_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste instrumento contratual.
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, troca e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguiendo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO». Podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, na proporção dos materiais efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»



«NOME DA CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ DA CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«NOME CONTRATADA»  
«CPF CNPJ CONTRATADA»  
CONTRATADO(A)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**Poder Executivo**  
**Assessoria Jurídica**



**Requerente:** Comissão Permanente de Licitação

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 7/2020-012. Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital Municipal de Rondon do Pará, conforme o anexo I do Termo de Referência.

**Parecer Jurídico**

Versam os presentes autos administrativos, de licitação, levado a efeito por meio de dispensa de licitação, tombado sob o n. 7/2020-012, com o objetivo de adquirir medicamentos para atender a demanda do Hospital Municipal, encaminhados a esta assessoria jurídica para análise e parecer, com os seguintes documentos:

- a) Solicitações e autorizações;
- b) Termo de Referência;
- c) Propostas Comerciais;
- d) Documentação da empresa contratada;
- e) Declaração de crédito orçamentário;
- f) Certidões Negativas de Débito;
- g) Portaria de nomeação da CPL;
- h) Decreto Municipal nº 049/2020 que declara a situação de calamidade pública;
- i) Minuta do Contrato;

O presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade de adquirir medicamentos a serem utilizados no tratamento de pacientes com sintomas da doença do COVID-19, como medida necessária ao enfrentamento da situação emergencial provocada pela doença, que resultou no reconhecimento do estado de calamidade pública no Município.

Inicialmente insta destacar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**Poder Executivo**  
**Assessoria Jurídica**



É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

Vê-se, assim, que esse princípio-norma encontra-se no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e, foi criteriosamente observada, vez que a Administração não pode descumprir as normas e disposições legais. Vejamos o que nos diz a norma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Nesse sentido, o art. 26 da Lei 8.666/93 determina etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Poder Executivo  
Assessoria Jurídica



público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Assim, importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta, para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Nesse diapasão, Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei.

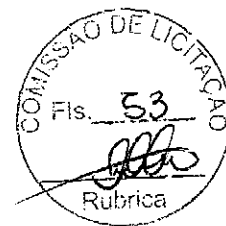
Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

Ademais, a Lei Federal nº 13.979/2020, autoriza, temporariamente, a dispensa de licitação na aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos desde que destinados ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, devendo ser respeitado, de forma imediata, o princípio da publicidade. Vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.  
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Poder Executivo  
Assessoria Jurídica



**emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

**§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Para tanto, conforme art. 4º-B, da referida Lei, em razão da emergência em saúde enfrentada no momento, decorrente da doença do COVID-19, presume-se o atendimento as condições de: *I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e V - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*

Assim, visando à celeridade do procedimento licitatório adotado, a Lei Federal nº 13.979/2020 admite a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, que deverá conter: declaração do objeto, fundamentação simplificada da contratação, descrição resumida da solução apresentada, os requisitos da contratação, os critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços obtidos e adequação orçamentária.

Importante frisar que, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020, no que tange a estimativa de preços, deve ser seguido um dos parâmetros abaixo:

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

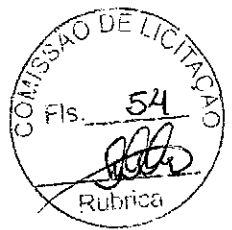
(...)

**VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:**

- a) Portal de Compras do Governo Federal;**
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;**
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;**
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**Poder Executivo**  
**Assessoria Jurídica**



**e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;**

No que tange ao contrato administrativo oriundo da dispensa de licitação fundamentada no atendimento a emergência em saúde de importância internacional gerada pelo novo coronavírus, conforme art. 4º-I, da Lei Federal nº 13.979/2020, a Administração Pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Desta feita, analisando os autos, verifica-se ser caso de dispensa de licitação, estando perfeitamente justificável a contratação, nos termos legais acima dispostos gerando, por parte do Poder Público, a necessidade de adquirir medicamentos necessários para o tratamento de pacientes com sintomas de COVID-19, considerando as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o enfrentamento da emergência em saúde.

Verifica-se também, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 26 da Lei 8.666/93, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade. Contudo, deverá constar dos autos, o cumprimento da exigência de publicação do ato na imprensa oficial no prazo de 05 dias.

No mais, verifica estarem atendidos no procedimento os requisitos legais, sendo viável a aquisição dos medicamentos necessários para o tratamento de pacientes com sintomas de COVID-19, com a regular e necessária celebração do contrato respectivo, se, evidentemente, observados os demais critérios de ordem discricionários atribuídos à administração pública. Assim como, presentes na minuta de contrato os requisitos de contratação, as obrigações das partes e penalidades contratuais, circunstâncias que cumprem o exigido da lei de regência.

Por fim, perfeitamente atendidas às exigências legais, atendendo as viabilidades legais da contratação direta por dispensa de licitação, firmada com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**Poder Executivo**  
**Assessoria Jurídica**

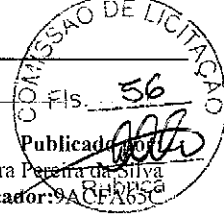


alterações, e na Lei Federal nº 13.979/2020, opina esta assessoria jurídica pelo prosseguimento regular do feito.

É o parecer. SMJ.

Rondon do Pará/PA, 08 de junho de 2020.

**VALÉRIA CRISTINA DE CARVALHO ROSA**  
Assessora Jurídica  
Decreto nº 122/2019



WOL SERVIÇO 5.00 380,000 1.900,00 KIS/IVECO 00185  
 SERVIÇO FAZER PIVO DA BASE DA LAMINA PATROL  
 SERVIÇO 5.00 280,000 1.400,00 00186 SERVIÇO TROCA  
 REPARO DA GARRAFA DE CAMINHÃO BASCUL SERVIÇO  
 5.00 400,000 2.000,00 ANTE 00187 SERVIÇO TROCA REPARO  
 DA GARRAFA PÁ CARREGADEIRA SERVIÇO 5.00 370,000  
 1.850,00 00188 SERVIÇO TROCA REPARO DA GARRAFA  
 TRATO ESTEIRA SERVIÇO 5.00 280,000 1.400,00 00189  
 SERVIÇO TROCA REPARO DA GARRAFA PATROL SERVIÇO  
 5.00 400,000 2.000,00 00190 SERVIÇO TROCA REPARO DA  
 GARRAFA RETO ESCAVADEIRA SERVIÇO 5.00 280,000  
 1.400,00 VALOR TOTAL R\$ 193.170,00

Publicado por:  
 Wesley Soares da Silva  
 Código Identificador:10A6BF98

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 08 de Junho de 2020

**EILLA RAMALHO DE DEUS**  
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
 Alberto Abreu Araujo  
 Código Identificador:9CB3881E

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 2020.011.00-CO-SEMINFRA  
 ORIGEM.....: CARTA CONVITE N° 011/2020-CO/  
 SEMINFRA  
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 RURÓPOLIS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 INFRAESTRUTURA  
 CONTRATADA(O).....: CAMPOS & RAMOS LTDA-ME  
 OBJETO.....: contratação de empresa especializada em  
 CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA  
 LOCALIZADA NA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, S/N,  
 DIVINÓPOLIS-KM 70, NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA.  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 160.490,00 (Cento e Sessenta Mil  
 Quatrocentos e Noventa Reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....:  
 0808.15.122.007.2.054 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE  
 PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS  
 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
 VIGÊNCIA.....: 08 de junho de 2020 a 15 de setembro de  
 2020  
 DATA DA ASSINATURA.....: 08 de junho de 2020.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E**  
**FINANÇAS - SEMGOF**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 151/2020 – GAP/PMS, DE 05 DE JUNHO DE**  
**2020.**

**DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS**  
**NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.**

O Prefeito do Município de Santarém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o espírito de solidariedade do povo santareno, que está enfrentando unido, a grave pandemia causada pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a grande tristeza na qual a Cidade de Santarém é tomada, com as mais de 100 (cem) mortes registradas nesta quinta-feira, 4, em decorrência da COVID -19;

**CONSIDERANDO** a desolação que se abate sobre cada uma das famílias enlutadas, da qual compartilha, sensibilizado, todo o povo santareno;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto oficial no Município de Santarém por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelos falecimentos ocorridos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de junho de 2020.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
 (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura  
 Municipal de Santarém-PA (www.santarém.pa.gov.br) Portal da  
 Transparência).

Publicado por:  
 Isabel Cristina Bastos da Silva  
 Código Identificador:35F0010B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E**  
**FINANÇAS - SEMGOF**  
**EXTRATO DE CONTRATO - SEMTRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020-SEMTRAS**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de ônibus com motorista e óleo diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **Contrato Nº 016/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e E. S. da Silva Transporte, CNPJ: 14.813.795/0001-61. Valor Global: 39.800,00. Vigência: 18/05/2020 a 31/12/2020.

Ass Celsa Maria Gomes de Brito Silva  
 Secretária

Publicado por:  
 Waldenice Núbia de Oliveira Lopes  
 Código Identificador:684FE6BC







## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 08 de Junho de 2020

**EILLA RAMALHO DE DEUS:77435389234** Assinado de forma digital por EILLA  
RAMALHO DE DEUS:77435389234  
Dados: 2020.06.08 10:52:32 -03'00'

EILLA RAMALHO DE DEUS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20200236**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0396/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020-012**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF Nº 12.826.879/0001-04, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **EILLA RAMALHO DE DEUS**, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34, e do outro lado o **S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME**, CNPJ 19.090.642/0001-57, com sede na RUA PRO. JOÃO BATISTA 13, CENTRO, Breu Branco-PA, CEP 68488-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **SANDRO DE ALMEIDA MAIA**, residente na RUA SETE DE SETEMBRO, 117 COHAB, Tucuruí-PA, CEP 68590-210, portador do(a) CPF 133.901.968-03, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051680	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	10.000,00	2,500	25.000,00
114729	DIPOSFATO DE CLOROQUINA 450MG	COMPRIMIDO	2.000,00	6,000	12.000,00
114731	IVERMECTINA	COMPRIMIDO	3.000,00	2,100	6.300,00
114732	ZINCO QUELATO 30MG	COMPRIMIDO	2.000,00	1,850	7.560,00
				<b>VALOR GLOBAL R\$</b>	<b>50.860,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Federal n. 13.979/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual e termo de referência;
- 3.2. A entrega dos medicamentos deverá ser no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da ordem de compra emitida pelo setor competente.
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste instrumento contratual.

RUA GONCALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, troca e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Junho de 2020 extinguindo-se em 10 de Agosto de 2020. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 50.860,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, na proporção dos materiais efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 50.860,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

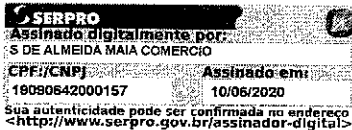
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RONDON DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RONDON DO PARÁ-PA, 10 de Junho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04  
CONTRATANTE



S DE ALMEIDA MAIA COMÉRCIO - ME  
CNPJ 19.090.642/0001-57  
CONTRATADO(A)

EILLA  
RAMALHO  
DE  
DEUS:7743  
5389234

Assinado de  
forma digital por  
EILLA RAMALHO  
DE  
DEUS:7743538923  
Dados: 2020.06.17  
09:37:16 -03'00'



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20200236

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-012

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 50.860,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais)

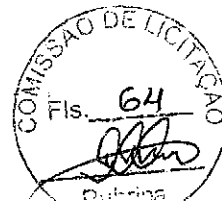
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 50.860,00

**VIGÊNCIA.....:** 10 de Junho de 2020 a 10 de Agosto de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Junho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
*Controle Interno*



**PARECER Nº 254/2020**

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 271/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 0396/2020-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-012-FMS**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA**, no valor global de R\$ 50.860,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais), **CONTRATO nº 20200236**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA**, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE)**, com a empresa **S. DE ALMEIDA MAIA COMÉRCIO - ME, CNPJ Nº 19.090.642/0001-57 (CONTRATADA)**, no valor de R\$ 50.860,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais), com base nas Lei nº 8.666/93, nº 13.979/2020, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

**Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 18 de junho de 2020.

**AIDAN DA SILVA SANTOS:25152173204**  
73204

Assinado de forma digital  
por AIDAN DA SILVA  
SANTOS:25152173204  
Dados: 2020.06.18  
10:41:25 -03'00'



RESUMO DE LICITAÇÃO

1. Dados Gerais da Licitação

Município	RONDON DO PARA		
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Número do Processo Licitatório	0396/2020	Status	REALIZADA
Exercício	2020		
Modalidade	Dispensa Lei Federal n.º 13.979/2020 (COVID 19)		
Tipo	Menor Preço		
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
Complemento	Material de Consumo		
Regime			
Abertura	08/06/2020 08:30		
Local Abertura	SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL		
Critério Avaliação	POR ITEM		
Credenciamento?	NÃO		
Data Início Credenc.			
Data Término Credenc.			
Observação			
Contrato?			
Data Homologação			

1. Itens da Licitação

Nº	Objeto	Unidade	Qtd.	Valor
1	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 450MG	unidade	2.000,0000	6,0000
2	IVERMECTINA	unidade	3.000,0000	2,1000
3	ZINCO QUELATO 30MG	unidade	4.000,0000	1,8900
4	PREDNISONA 20MG	unidade	10.000,0000	2,5000

3. Dados de Publicidade da Licitação

Meio de Publicação	Especificação da Publicação	Data da Publicação
Diário Oficial do Município	FAMEP, EDIÇÃO N. 2504, PÁG. 68	09/06/2020

4. Participantes

Nome	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ
S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME	Jurídica	19090642000157

5. Arquivos da Licitação

Tipo	Nome	Arquivo
Autorização da Autoridade Competente	AUTORIZAÇÃO	<a href="#">Baixar</a>
Caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, em conformidade ao art. 4º-B da Lei nº 13.979/20	Decreto municipal e estadual	<a href="#">Baixar</a>
Estimativa de preço ou Justificativa	JUSTIFICATIVA DO PREÇO	<a href="#">Baixar</a>
Justificativa para contratação direta, bem como pela não realização do procedimento licitatório	JUSTIFICATIVA	<a href="#">Baixar</a>





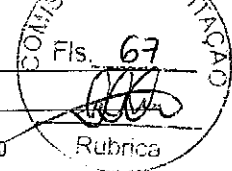
RESUMO DE LICITAÇÃO

5. Arquivos da Licitação

Tipo	Nome	Arquivo
regular, especialmente, o pregão eletrônico		
Minuta do contrato	minuta do contrato	<a href="#">Baixar</a>
Parecer Jurídico	PARECER JURIDICO	<a href="#">Baixar</a>
Solicitação para aquisição do objeto a ser contratado, especificações técnicas mínimas do objeto suficiente para caracterizar o produto ou serviço.	SOLICITAÇÃO	<a href="#">Baixar</a>
Indicação do site oficial, onde estão disponibilizadas as informações exigidas no art. 4º, §2º, da Lei 13.979/20	INDICAÇÃO DO SITE OFICIAL	<a href="#">Baixar</a>
Ratificação da Autoridade Competente	RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	<a href="#">Baixar</a>
Termo de Referência contendo os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do § 1º do art. 4º-E, Lei n.º 13.979/20	TERMO DE REFERENCIA	<a href="#">Baixar</a>
Justificativa da razão de escolha do fornecedor e preço pactuado	JUSTIFICATIVA	<a href="#">Baixar</a>

7. Homologação/Adjudicação

Participante	Valor Adjudicado
19090642000157 - S DE ALMEIDA MAIA COMERCIO - ME	50.860.0000



Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
C digo Identificador:46050DFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N .....: 20200436  
ORIGEM.....: PREG O N  052/2019-000032  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
CONTRATADA(O).....: ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI  
OBJETO.....: Loca o de Maquinas para Recupera o de Estradas Vicinais.  
VALOR TOTAL.....: R\$ 47.894,25 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exerc cio 2020 Atividade 1111.201220011.2.120 Encargos com Loca o e Manuten o de Ve culos e Maquin rios , Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 11.870,25  
VIG NCIA.....: 01 de Junho de 2020 a 30 de Julho de 2020  
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2020

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
C digo Identificador:588F0D04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N .....: 20200437  
ORIGEM.....: PREG O N  052/2019-000032  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
CONTRATADA(O).....: M N CARVALHO EIRELI - ME  
OBJETO.....: Loca o de Maquinas para Recupera o de Estradas Vicinais.  
VALOR TOTAL.....: R\$ 65.220,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exerc cio 2020 Atividade 1111.201220011.2.120 Encargos com Loca o e Manuten o de Ve culos e Maquin rios , Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 40.920,00  
VIG NCIA.....: 01 de Junho de 2020 a 30 de Julho de 2020  
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2020

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
C digo Identificador:1EB331F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N .....: 20200438  
ORIGEM.....: PREG O N  050/2019-000030  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
CONTRATADA(O).....: MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA  
OBJETO.....: SMAS - Aquisi o de material de expediente para atender a demanda do Equipe volante e S.C.F.V.  
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.649,80 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exerc cio 2020 Atividade 1201.082440008.4.051 Desenvolvimento das A o es do CRAS Volante , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.019,70, Exerc cio 2020 Atividade 1201.082440008.4.052 Servi o de Conviv ncia e Fortalecimento de V nculos , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.630,10  
VIG NCIA.....: 10 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2020

Publicado por:  
Wesley Soares da Silva  
C digo Identificador:13B22560

**ESTADO DO PAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PAR **

**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N .....: 20200236  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITA O N  7/2020-012  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATADA(O).....: S. DE ALMEIDA MAIA COM RCIO-ME  
OBJETO.....: AQUISI O DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PAR , CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFER NCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 50.860,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exerc cio 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emerg ncia COVID19 , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2020

Publicado por:  
Joana Darc Pereira de Souza Alencar  
C digo Identificador:7024B5D7

**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Fundo Municipal de Sa de de Rondon do Par -FMS, atrav s da CPL, torna P blico extrato resumido de Termo Aditivo:

**SEGUNDO ADITIVO AOS CONTRATOS DO PREG O PRESENCIAL N  9/2019-005 PMRP**

Contratante:Fundo Municipal de Sa de de Rondon do Par 

Contratado:POSTO E HOTEL S O FRANCISCO LTDA

Do objeto:Altera o contratual nos termos do Art. 65, inciso II, al nea "d" da Lei Federal n  8.666/93

Contrato Adm. n  20200027 Altera o contratual no valor de R\$ 40,49

Contrato Adm. n  20200028 Altera o contratual no valor de R\$ 246,12

Contrato Adm. n  20200029 Altera o contratual no valor de R\$ 2.947,58

Contrato Adm. n  20200030 Altera o contratual no valor de R\$ 412,99

Contrato Adm. n  20200031 Altera o contratual no valor de R\$ 293,78

Contrato Adm. n  20200032 Altera o contratual no valor de R\$ 1.082,57



# FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

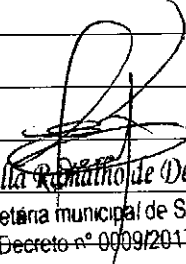


Anexado Abertura de Licitação Pública.

Em 22/05/2020.

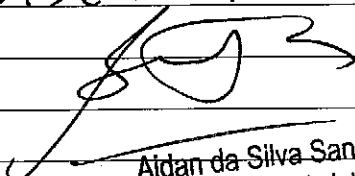
Ao: Departamento de Compras  
Para Cotação de Preços.

Em: 22/05/2020.

  
Eilla Rômulo de Deus  
Secretária municipal de Saúde  
Decreto nº 0009/2017

A CPL para contratação e  
previdência previdenciária

18  
6  
20

  
Aidan da Silva Santos  
Coord. do Controle Interno  
Dec. 062/2019

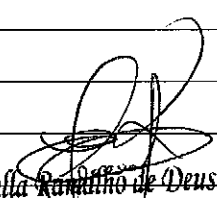
# FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL



À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para conhecimento e devidas providências.

Em: 04/06/2020

  
Eilla Rinaldino de Deus  
Secretária municipal de Saúde  
Decreto nº 0009/2017